



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 013/2026

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.**

Ao cumprimenta-los fraternalmente, vimos submeter para apreciação desta Casa o Projeto de Lei em anexo, o qual **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.523/2024, PARA REDUZIR O VALOR DA GRATIFICAÇÃO MENSAL AO GESTOR CONTÁBIL”**.

A lei em referência dispõe sobre a Estrutura da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Jaguari, integrada por servidores efetivos e/ou aposentados, a qual está assim composta: o Conselho Deliberativo, dentre esses o seu Presidente; o Conselho Fiscal; o Comitê de Investimentos e as funções de Gestor de Recursos, Gestor Administrativo e Gestor Contábil.

Nesse mesmo texto legal, estão previstos os requisitos para integrar essa estrutura, destacando-se que para parte da mesma é exigida escolaridade de nível superior e de certificação para o exercício da função nos termos definido pela legislação federal, bem como é também previsto uma remuneração sob a forma de gratificação mensal.

A redação original fixou com o mesmo valor a gratificação para o desempenho das funções de Presidente, Gestor de Recursos e de Gestor Administrativo, atualmente no valor de R\$ 1.460,89. E para o Gestor Contábil foi fixado um patamar bem superior, no valor atual de R\$ 2.921,78.

Embora relevante as atividades da gestão contábil, as atribuições de gestão das demais funções estratégicas da estrutura organizacional do RPPS possuem natureza equivalente, não se justificando a manutenção de distinção remuneratória tão elevada.

Para tanto, buscando promover a uniformização de tais gratificações, de modo a assegurar os princípios de razoabilidade, proporcionalidade, equilíbrio administrativo, padronização estrutural e racionalização da despesa pública, é que se propõe a presente alteração legislativa para adequar o valor da gratificação do Gestor Contábil ao mesmo patamar percebido pelas demais funções de gestão do RPPS, reduzindo o seu valor para R\$ 1.460,89, sem prejuízo das atribuições estabelecidas para a função.

Em linha de conclusão, fundamentado no sucinto exposto, encarecemos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, EM 14 DE MAIO DE 2026.

IGOR ROSA TAMBARA,
Prefeito do Município de Jaguari.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 013/2026

Altera a Lei Municipal nº 3.523/2024, para reduzir o valor da gratificação mensal ao Gestor Contábil.

Art. 1º. A Lei Municipal nº 3.523, de 16 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Estrutura da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaguari, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 65. O Gestor Contábil, ou seu substituto em exercício, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.460,89 (hum mil e quatrocentos e sessenta Reais e oitenta e nove centavos). (NR)"

Art. 2º. A despesa decorrente do objeto da presente Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, EM 14 DE MAIO DE 2026.

IGOR ROSA TAMBARA,
Prefeito do Município de Jaguari.

Assinantes

- ✓ **IGOR ROSA TAMBARA**
Assinou em 14/05/2026 às 15:38:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.343.690-**
Eu, IGOR ROSA TAMBARA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7YR**GK1****4OK****E2K**